



Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
05	gel

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16

Ass. gel

Of. Gab. N.º 573/2016

Serafina Corrêa, RS, 10 de novembro de 2016.

Sua Excelência

Vereador - Paulo José Massolini

MD. Presidente do Poder Legislativo Municipal

Serafina Corrêa – RS.

Assunto: Projeto de Lei nº 94/2016.

O Prefeito Municipal de Serafina RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo art. 66 da Lei Orgânica do Município, alcanço o Projeto de Lei nº 9, de 2016, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do prédio construído no imóvel objeto da matrícula nº 9.817 e dá outras providências.”***

Contamos com sua habitual atenção na aprovação do projeto em tela.

Atenciosamente,

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 174067320-04

Ademir Antônio Presotto
Prefeito Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16

ASS. yl

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>02</u>	Rubrica <u>yl</u>

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de Uso do prédio construído no imóvel objeto da matrícula nº 9.817 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer concessão de direito real de uso, à entidade **C.T.G – Centro de Tradições Gaúchas - Galpão da Saudade**, inscrita no CNPJ nº 89.074.801/0001-05, com sede nesta cidade de Serafina Corrêa, do prédio construído no imóvel objeto da matrícula nº 9.817 do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, com as seguintes características: Prédio denominado de Centro de Eventos, com área edificada de 1.504,15 m², conforme planta baixa anexa, que será destinado obrigatoriamente à prática das atividades pertinentes às finalidades da entidade concessionária.

Art. 2º A concessão de direito real de uso do imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei será formalizada através de contrato administrativo.

Art. 3º A concessão de direito real de uso de que trata o artigo 1º desta Lei é pelo período de 20 (vinte) anos, a contar da assinatura do decorrente contrato administrativo, podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes.

Parágrafo único – Após transcorrido o prazo de prorrogação previsto no *caput* deste artigo, e atendidos os encargos especificados no art.4º, poderá o Município, mediante autorização legislativa, doar o imóvel à entidade beneficiária com a condição de que sejam mantidas a utilização do prédio para finalidades sociais ligadas à cultura e ao tradicionalismo gaúcho, e as obrigações estabelecidas nos incisos V, VI, VII e VIII do art. 4º.

Art. 4º A concessionária assume os seguintes encargos, os quais, obrigatoriamente, deverão constar no instrumento de formalização da concessão:

I – destinar o imóvel concedido para a prática das atividades pertinentes às suas finalidades sociais, podendo comercializar alimentos e bebidas observando todas as normas inerentes à saúde e ao acondicionamento, estando sujeita à fiscalização da Vigilância de Saúde;

II – zelar pelo patrimônio público, com limpeza e conservação do imóvel e seu entorno;

III – não transferir para terceiro o direito concedido sobre o imóvel;

IV – arcar com as despesas de água, energia elétrica, conservação e manutenção do prédio e entorno;

V- ceder, a título precário, o prédio concedido em uso para outras entidades do Município, cabendo a estas as despesas, decorrentes da promoção, tais como água, luz, limpeza e segurança, com prévio agendamento das datas da cedência, para atividades pertinentes à área cultural, educacional e afins, que não sejam destinadas a angariar fundos e/ou visar lucro, e respeitada a programação da entidade concessionária;

VI – ceder, anualmente, ao Município, o prédio concedido em datas preestabelecidas para até cinco eventos e/ou atividades oficiais, cabendo ao ente público as despesas resultantes da programação, tais como água, luz, limpeza, segurança;

VII – dar gratuitamente, anualmente, no mínimo, três palestras sobre temas relacionados ao tradicionalismo, aos alunos das escolas municipais, com prévio agendamento;

VIII – oferecer gratuitamente, anualmente, no imóvel em concessão, oficinas de danças tradicionalistas, com período mínimo de 6 meses, em datas pré-fixadas, abertas para a



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 346/2016
Data: 11/11/16
Ass. SP

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>03</u>	Rubrica <u>SP</u>

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

comunidade em geral, com inscrição prévia, podendo os participantes serem indicados pela Secretaria Municipal da Cultura;

IX- agregar o imóvel de propriedade da concessionária, matriculado sob nº4385, do Registro de Imóveis de Serafina Corrêa, às atividades pertinentes ao Centro de Eventos, enquanto perdurar a concessão do direito real de uso;

X - atender às normas ambientais, tributárias, trabalhistas, de licenciamentos e de outras em vigor, relacionadas ao ramo de atividade da beneficiária, respondendo pelos encargos decorrentes ;

XI - toda e qualquer modificação nas instalações e/ou reformas do prédio durante o período da concessão deverá ser prévia e expressamente autorizado pelo Poder Público Municipal e executada sem qualquer ônus aos cofres públicos, as quais passarão a fazer parte do imóvel sem direito à indenização à concessionária;

XII - responder por todas as despesas necessárias ao funcionamento da entidade, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de todo tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do imóvel, objeto da concessão, vinculado às suas atividades;

XIII - A cessionária assume o compromisso de instalar tablado para pista de dança e ensaios.

Art.5º Constarão no instrumento de formalização da concessão, as penalidades para o caso de descumprimento parcial ou total dos encargos estabelecidos nesta lei.

Art. 6º A beneficiária deverá comprovar, semestralmente, ao Poder Executivo Municipal, por meio de demonstrativos, fotos, relatórios e outros meios pertinentes que está em plena atividade cumprindo sua finalidade social e que está em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas.

Art. 7º Fica dispensada a concorrência pública para os fins da presente Lei.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de novembro de 2016, 56ª da emancipação.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS

Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSessoria JURÍDICA.
EM 20/11/2016
[Assinatura]
Assessor Jurídico - OAB/RS 6927



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº.

Data:

Ass.

Câmara de Vereadores	
Fl.	Rubrica
04	gl

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Promovemos, à apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer Concessão de Direito Real de do prédio construído no imóvel objeto matrícula nº 9.817 e dá outras providências"

O C.T.G. Galpão da Saudade é uma entidade sem fins lucrativos, fundada no ano de 1962, com a chegada em Serafina Corrêa do Sr. Arthur Rodrigues de Sousa, 1º Comandante da Brigada Militar, com raízes campeiras, logo sentiu a necessidade de criação de um Centro de Tradições Gaúchas.

Com o apoio da Sra.Elza Viccari e do Sr. Carlos Alberto Soccol, após várias reuniões, deram-se início a ensaios das Invernadas Mirim e Adulta, tendo sido escolhido o lema "CULTUAMOS AS TRADIÇÕES EM MEMÓRIA AOS GRANDES VULTOS DE NOSSA HISTÓRIA", e em outubro de 1967 foi assinada a ata de fundação da entidade com a formação da primeira diretoria e seu estatuto, sendo seu primeiro patrão CARLOS ALBERTO SOCCOL.

Na época, praticamente toda sociedade serafinense participava do CTG, pois eram poucos os salões existentes que proporcionavam a realização de bailes e confraternizações.

Na localidade de Linha Rio Grande, em terreno limítrofe ao do prédio em concessão, na parte sul da Av. Arthur Oscar, o CTG construiu um galpão acolhedor, tipicamente gaúcho, aberto a todos, onde ainda são promovidos jantares, reuniões, fandangos, ensaios, em que participam pessoas de todas as idades, do neto ao avô.

O CTG Galpão da Saudade sempre procurou passar a todos, e de modo especial às crianças, que competir e vencer é importante, mas participar e deixar um legado é fundamental, e nesta visão tem participado de muitos eventos regionais como o caso do ENART transmitido ao vivo pela TV. Tradição, tendo se destacado pelas premiações recebidas, em diversas modalidades e em quantidade significativa, em níveis regionais e



Câmara de Vereadores	
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Rubrica
SERAFINA CORRÊA-RS	05
Protocolo nº. 346/2016	
Data: 11/11/16	
Ass. [assinatura]	

PROJETO DE LEI Nº 94, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2016.

estaduais, tendo sido um dos primeiros e grandes arautos na divulgação de nosso Município.

Neste ano o C.T.G Galpão da Saudade completa cinquenta anos de história, sempre procurando seguir as normas e os verdadeiros sentidos de ser Gaúcho conforme determina a carta de princípios do MTG, tendo muito contribuído para uma sã educação, formação cívica da população serafinense, proporcionado lazer e fraterna convivência, o que é de sumo interesse público.

O prédio em questão dará à beneficiária as condições ideais para o desenvolvimento de suas finalidades, bem como possibilitará uma melhor utilização do mesmo pela comunidade e um grande incentivo à manutenção das tradições gaúchas.

Razões sobram, portanto, para se justificar que a presente concessão seja destinada ao CTG Galpão da Saudade, o qual já tem comprovado, durante cinquenta anos, com louvor, possuir capacidade de manter acesa a chama da cultura gaúcha e do tradicionalismo.

Neste sentido é que o Poder Executivo Municipal solicita aos pares deste Parlamento para que aprovem o projeto em tela, por estar respaldado do mais alto interesse público.

Conta-se com o parecer favorável o que se antecipa agradecimentos.

Atenciosamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 3 de novembro de 2016.

Ademir Antonio Presotto
Prefeito Municipal de
Serafina Corrêa - RS.
CPF 474067320-04

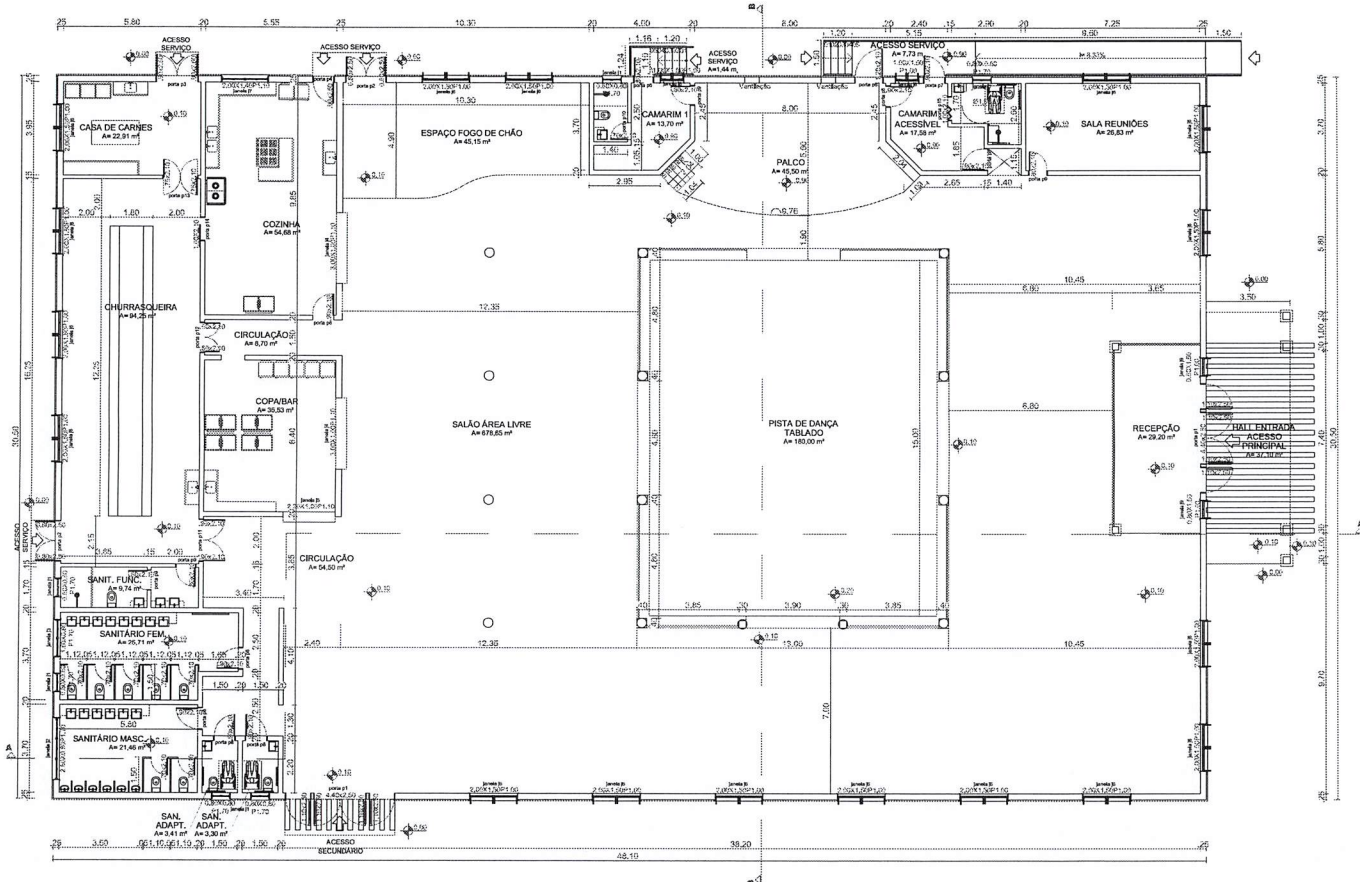
Ademir Antônio Presotto,
Prefeito Municipal.

Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16

Ass.

[Assinatura]



PLANTA BAIXA CENTRO DE EVENTOS

Área: 1.504,15 m²

PM PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA Art. 23 da Lei nº 1.212 de 20/06/2006 - Lei Orgânica	OBRA: CENTRO DE EVENTOS	
	LOCALIZAÇÃO: BAIRRO GRAMADINHO	
	PROPRIETÁRIO (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA	
	DESCRIÇÃO: PLANTA BAIXA	
PREFEITO: ADEMIR A. PRESOTTO	PROJETO: CENTRO DE EVENTOS	ÁREA: 1.504,15 m²
SECRETÁRIO OBRAS E MAC:	DATA: JUN - 2014	ESCALA: 1:100
ENGENHEIRO CIVIL: GUILHERME MIGLIAVACCA	DATA: JUN - 2014	ESCALA: 1:100

A 01

Protocolo nº. 346/2014

Data: 11/11/16

-9.817-

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS. 23 de junho de 2014

FICHA MATRÍCULA

01 9.817

IMÓVEL: Terreno urbano sem numeração administrativa, parte do antigo lote rural nº 06 (seis), da Linha Rio Grande, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 8.442,20m² (oito mil, quatrocentos e quarenta e dois metros quadrados e vinte centímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao **NORDESTE**, por 106,15m (cento e seis metros e quinze centímetros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área remanescente dos outorgantes; ao **SUDOESTE**, por 87,80m (oitenta e sete metros e oitenta centímetros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área remanescente dos outorgantes; ao **SUDESTE**, por 105,15m (cento e cinco metros e quinze centímetros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área remanescente dos outorgantes; **OESTE**, partindo de Sul rumo Norte, por 5,82m (cinco metros e oitenta e dois centímetros), com terras de Jussemar Vidmar e outros; deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 45,00m (quarenta e cinco metros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área desapropriada; deste ponto, fazendo flexão rumo Sudeste, por 50,00m (cinquenta metros); deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 40,00m (quarenta metros); deste ponto, fazendo flexão rumo Noroeste, por 50,00m (cinquenta metros), as três linhas, com terras de propriedade do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade; deste ponto, fazendo flexão rumo Sudoeste, por 95,00m (noventa e cinco metros), sendo em 40,00m (quarenta metros), com terras do Centro de Tradições Gaúchas Galpão da Saudade; e em 45,00m (quarenta e cinco metros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área desapropriada; deste ponto, fazendo flexão rumo Norte, por 13,55m (treze metros e cinquenta e cinco centímetros), com o prolongamento da Av. Arthur Oscar; deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 34,00m (trinta e quatro metros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área remanescente dos outorgantes; deste ponto, fazendo flexão rumo Noroeste, por 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área remanescente dos outorgantes; deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 52,75m (cinquenta e dois metros e setenta e cinco centímetros), com parte do mesmo lote nº 06 (seis), área remanescente dos outorgantes.

PROPRIETÁRIOS: INEDÊ DE LOURDES OSMARINI, brasileira, separada judicialmente, que declara não viver em união estável, aposentada, inscrita no CPF sob nº 946.723.180-87, residente e domiciliada na Rua Luiz Afonso, nº 558, apto. 401, Bairro Cidade Baixa, na cidade de Porto Alegre, RS; MOISÉS OSMARINI, auxiliar administrativo, inscrito no CPF sob nº 613.372.930-91, e sua esposa CITANIA AROSI, secretária, inscrita no CPF sob nº 753.425.700-00, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Dr. João Pedro Ortiz, nº 309, na cidade de Guaporé, RS; MARIA DE LOURDES MAROCCO OSMARIN, brasileira, viúva, que declara não viver em união estável, professora, inscrita no CPF sob nº 292.696.790-04, residente e domiciliada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, nº 233, na cidade de Guaporé, RS; TIAGO MAROCCO OSMARIN, brasileiro, solteiro, maior, que declara não viver em união estável, desenhista técnico, inscrito no CPF sob nº 824.158.380-04, residente e domiciliado na Rua Dr. João Pedro Ortiz, nº 233, na cidade de Guaporé, RS; LOUISE MAROCCO OSMARIN, brasileira, solteira, maior, que declara não viver em união estável, estudante, inscrita no CPF sob nº 011.736.100-30, residente e domiciliada na Rua Dr. João Pedro Ortiz, nº 233, na cidade de Guaporé, RS; LORIS LUIS BETTANIN, construtor, inscrito no CPF sob

continua no verso

Continua na Próxima Página



Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16

Ass. 88

FICHA	MATRÍCULA
01	9.817

VERSO

nº 190.981.380-04, e sua esposa, **MARLENE FEDRIGO BETTANIN**, do lar, inscrita no CPF sob nº 438.025.910-20, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Arthur Oscar, nesta cidade; **DILETA MARIA ZANELLA OSMARINI**, brasileira, viúva, que declara não viver em união estável, do lar, inscrita no CPF sob nº 597.646.780-68, residente e domiciliada na Rua Otávio Rocha, nº 2247, apto. 01, nesta cidade; **NEUSA MARIA OSMARINI VALLAR**, do lar, inscrita no CPF sob nº 549.432.720-53, e seu esposo **OSMAR VALLAR**, gerente, inscrito no CPF sob nº 147.298.300-91, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Otávio Rocha, nº 2247, nesta cidade; **FERNANDO ALBERTO OSMARINI**, representante comercial, inscrito no CPF sob nº 438.107.050-04, e sua esposa **CLÁUDIA MARA CHAVES OSMARINI**, do lar, inscrita no CPF sob nº 699.795.020-53, casados pelo regime da **Comunhão Parcial de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Benjamin Constant, nº 547, na cidade de Guaporé, RS; **MELISSA ADRIA OSMARINI**, brasileira, solteira, que declara não viver em união estável, médica, inscrita no CPF sob nº 700.026.140-49, residente e domiciliada no Bairro Raul Pilla, nº 25, apto. 1006, na cidade de Porto Alegre, RS; **JOSÉ ADEMIR OSMARIN**, professor aposentado, inscrito no CPF sob nº 214.889.750-00, e sua esposa, **HELENA SGORLA OSMARIN**, do lar, inscrita no CPF sob nº 232.538.600-78, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Rodrigues Alves, nº 655, na cidade de Guaporé, RS; **EMIR ANTONIO OSMARINI**, cobrador, inscrito no CPF sob nº 668.349.610-20, e sua esposa, **MARLEI TERESINHA SCALCO OSMARINI**, comerciária, inscrita no CPF sob nº 507.372.100-44, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Alberto Pasqualini, nº 535, na cidade de Guaporé, RS; **NESTOR ROBERTO OSMARINI**, aposentado, inscrito no CPF sob nº 232.551.450-15, e sua esposa, **IVACIR OSMARINI**, do lar, inscrita no CPF sob nº 389.830.280-68, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Alberto Pasqualini, nº 541, na cidade de Guaporé, RS; **MARIA ANA CAVASIN**, secretária, inscrita no CPF sob nº 277.695.500-68, e seu esposo, **BRAZ ANTONIO CAVASIN**, aposentado, inscrito no CPF sob nº 147.300.490-04, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Avenida Salgado Filho, nº 529, na cidade de Guaporé, RS; **NEIVA OSMARIN MAZZUCO**, secretária, inscrita no CPF sob nº 699.362.930-53, e seu esposo, **CARLOS ALBERTO MAZZUCO**, aposentado, inscrito no CPF sob nº 190.983.670-20, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua José Bonifácio, nº 955, na cidade de Guaporé, RS; **ISANIRA OSMARINI**, técnica em ótica, inscrita no CPF sob nº 539.221.150-04, casada com **NAURO ZANELLA**, notário, inscrito no CPF sob nº 389.802.900-04, pelo regime da **Comunhão Parcial de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Manoel Francisco Guerreiro, nº 863, apto. 101, na cidade de Guaporé, RS; **NORBERTO OSMARINI**, brasileiro, separado judicialmente, que declara não viver em

continua na ficha n.º

Continua na Próxima Página



Protocolo nº.

Data:

346/2016

11/11/16

je



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

-9.817-

MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 23 de junho de 2014 02 9.817

união estável, bancário, inscrito no CPF sob nº 389.850.710-68, residente e domiciliado na Avenida Alberto Pasqualini, nº 541, na cidade de Guaporé, RS; **LORIDANE OSMARIN BRUSAMARELLO**, professora aposentada, inscrita no CPF sob nº 328.674.680-00, e seu esposo **RENATO BRUSAMARELLO**, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 202.057.080-72, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Av. Arthur Oscar, nº 1975, nesta cidade; **NELI ROSA OSMARIN RAMPANELLI**, professora aposentada, inscrita no CPF sob nº 163.443.240-15, e seu esposo **ANTONIO RAMPANELLI**, advogado, inscrito no CPF sob nº 060.244.910-34, casados pelo regime da **Comunhão Universal de Bens**, antes da vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 15 de Novembro, nº 83, nesta cidade; **ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA**, economiária, inscrita no CPF sob nº 381.073.760-72, casada com **FRANCISCO ARTUR VIEIRA BORBA**, bancário, inscrito no CPF sob nº 227.822.730-00, pelo regime da **Comunhão Parcial de Bens**, na vigência da Lei nº 6.515/77, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Rua General Neto, nº 669, apto. 501, na cidade de Passo Fundo, RS; **CELINE WEBBER OSMARIN**, brasileira, solteira, maior, que declara não viver em união estável, estudante, inscrita no CPF sob nº 830.381.160-68, residente e domiciliada na Rua Fidencio Franciosi, nº 216, na cidade de Passo Fundo, RS.-

CONDIÇÕES: De cuja área total: Melissa Adria Osmarini é proprietária da fração ideal de 4,000,00m²; José Ademir Osmarin e sua esposa Helena Sgorla Osmarin são proprietários da fração ideal de 7,00m²; Emir Antonio Osmarini e sua esposa Marlei Teresinha Scalco Osmarini são proprietários da fração ideal de 7,00m²; Nestor Roberto Osmarini e sua esposa Ivacir Osmarini são proprietários da fração ideal de 7,00m²; Norberto Osmarini é proprietário da fração ideal de 7,00m²; Maria Ana Cvasin e seu esposo Braz Antonio Cvasin são proprietários da fração ideal de 7,00m²; Neiva Osmarin Mazzuco e seu esposo Carlos Alberto Mazzuco são proprietários da fração ideal de 7,00m²; Isanira Osmarin casada com Nauro Zanella é proprietária da fração ideal de 7,00m²; Loridane Osmarin Brusamarello e seu esposo Renato Brusamarello são proprietários da fração ideal de 12,28m²; Neli Rosa Osmarin Rampanelli e seu esposo Antonio Rampanelli são proprietários da fração ideal de 12,28m²; Elódia Maria Osmarin Borba casada com Francisco Artur Vieira Borba é proprietária da fração ideal de 12,28m²; Celine Webber Osmarin é proprietária da fração ideal de 12,28m²; Inedê de Lourdes Osmarini é proprietária da fração ideal de 16,37m²; Moisés Osmarini e sua esposa Cítania Arosi são proprietários da fração ideal de 16,37m²; Maria de Lourdes Marocco Osmarin é proprietária da fração ideal de 8,19m²; Tiago Marocco Osmarin é proprietário da fração ideal de 4,15m²; Louise Marocco Osmarin é proprietária da fração ideal de 4,15m²; Dileta Maria Zanella Osmarini é proprietária da fração ideal de 24,55m²; Neusa Maria Osmarini Vallar e seu marido Osmar Vallar são proprietários da fração ideal de 24,55m²; Lóris Luís Bettanin e sua esposa Marlene Fedrigo Bettanin são proprietários da fração ideal de 196,52m²; Fernando Alberto Osmarini e sua esposa Claudia Mara Chaves Osmarini são proprietários da fração ideal de 4.049,23m².- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula 831, fls. 01 a 09, do Livro 2-RG, de 08/06/1988, deste Ofício.- Protocolo nº 22825, Livro 1-G, em 29/05/2014. Dou fé.- ap.- Emolumentos: Abertura de matrícula: R\$14,30 (0264.03.0900002.13252 = R\$0,55) PED: R\$3,40 (0264.01.1400005.01347 = R\$0,30).-

continua no verso

Continua na Próxima Página



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16

Câmara de Vereadores	
Fl. <u>10</u>	Rubrica <u>yl</u>

FICHA MATRÍCULA

02 9.817

VERSO

José Carlos Picini

Oficial do Registro

R.1-9.817 - 23 de junho de 2014.- Prot. 22825, Livro 1-G, em 29/05/2014.- **TÍTULO:** **DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL** - área de **8.442,20m²**, sem benfeitorias. **DESAPROPRIADOS:** Os proprietários acima qualificados. **DESAPROPRIANTE:** **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Vinte e Cinco de Julho, nº 202, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 88.597.984/0001-80, representado pelo prefeito municipal Sr Ademir Antonio Presotto, casado, aposentado, CPF nº 174.957.330-04, residente e domiciliado na Av Miguel Soccol, 2875, apto 501, nesta cidade, autorizado pelo artigo 66, inciso II, da lei orgânica municipal. **INTERVENIENTE:** **ANGELO OSMARINI**, brasileiro, viúvo, que declara não viver em união estável, aposentado, CPF nº 060.243.600-10, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 547, na cidade de Guaporé, RS. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de Desapropriação Amigável n.º 111/13.608, fls. 173 a 178, Livro n.º 085, lavrada em 16/04/2014 e Escritura Pública de Aditamento n.º 157/7.252, fls. 135 a 136, Livro n.º 029, lavrada em 28/05/2014, ambas pela Tabeliã Designada desta cidade, Sra. Rosele Grando.- **VALOR:** R\$190.033,92 (cento e noventa mil, trinta e três Reais e noventa e dois centavos), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$190.033,92 (cento e noventa mil, trinta e três Reais e noventa e dois centavos), sendo o imposto exonerado nos termos do artigo 150, inciso VI, alínea "a", da Constituição Federal, conforme guia nº 2133, aqui arquivada. **CONDIÇÕES:** Da escritura consta: Foram apresentadas as Certidões Negativas da Receita Federal, INSS, de Tributos Municipais e Débitos Trabalhistas. A DOI será emitida no prazo legal.- **ap.- Emolumentos:** Registro com valor: R\$890,90 (0264.08.0900002.00285 = R\$10,85) PED: R\$3,40 (0264.01.1400005.01348 = R\$0,30).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.2-9.817 - 23 de junho de 2014.- Prot. 22825, Livro 1-G, em 29/05/2014 - **FINALIDADE DA DESAPROPRIAÇÃO** - De acordo com Decreto Municipal n.º 043 de 11 de março de 2014, fica constando que a desapropriação objeto do **R.1-9.817** supra, tem como finalidade, à instalação de um centro de eventos, abertura de rua que dará acesso ao lado norte do imóvel objeto desta matrícula, onde serão alocados os estacionamentos do centro de eventos e a um trecho do leito da Av. Arthur Oscar.- Dou fé. **ap.- Emolumentos:** Averbação sem valor: R\$25,60(0264.03.0900002.13253=R\$0,55) PED: R\$3,40 (0264.01.1400005.01349 = R\$0,30).

José Carlos Picini

Oficial do Registro

Av.3-9.817 - 23 de junho de 2014.- Prot. 22825, Livro 1-G, em 29/05/2014 - **PRAZO E RESPONSABILIDADE PELA ABERTURA DA VIA URBANA:** Certifico que consta da Escritura Pública de Desapropriação Amigável, que deu origem ao **R.1-9.817**, as seguintes condições: que parte da área desapropriada se destina à abertura de uma rua que dê acesso aos fundos da área, bem como desapropriante se compromete a proceder à abertura da referida via no prazo máximo de 01 (um) ano a contar de 16/04/2014, e implantar totalmente a infra-estrutura nesta área, que consiste na instalação de água, energia elétrica, esgoto pluvial e pavimentação, no trecho total da via a ser aberta, no lado nordeste do imóvel, com uma largura de 15,00m (quinze metros), partindo da Av. Arthur Oscar, por uma extensão aproximada de 91,00m (noventa e um metros).- Dou fé.- **ap.- Emolumentos:** Averbação sem

continua na ficha n.º

Continua na Próxima Página



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

-9.817-
MATRÍCULA

Serafina Corrêa, RS. 23 de junho de 2014 03 9.817

valor: R\$25,60 (0264.03.0900002.13254 = R\$0,55) PED: R\$3,40 (0264.01.1400005.01350 = R\$0,30).

José Carlos Picini

Oficial do Registro



continua no verso

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução fiel da original arquivada nesta serventia. (art. 19. da lei 6015).

O referido é verdade e dou fé.

Serafina Corrêa, 26 de junho de 2014

José Carlos Picini - Oficial do Registro

Certidão Matrícula 9.817 - 5 páginas: R\$19,10 (0264.03.0900002.13261 = R\$0,55)

Busca em livros e arquivos: R\$6,60 (0264.01.1400005.01393 = R\$0,30)

PED: R\$3,40 (0264.01.1400005.01394 = R\$0,30)



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS
Protocolo nº. 346/2016
Data: 11/11/16
Ass. *gl*

BREVE HISTÓRICO

No ano de 1962 chega a Serafina Corrêa o Sr. Arthur Rodrigues de Souza, 1º Comandante da Brigada Militar, com raízes campeiras, logo sente a necessidade de criação de um Centro de Tradições Gaúchas.

Ao lado de Elza Viccari e Carlos Alberto Soccol, iniciam diversas reuniões de mobilização.

Paralelamente a isso, iniciavam os ensaios das invernadas mirim e adulto, todos das próprias famílias, sempre nos porões das residências.

Após a aprovação do lema, CULTUAMOS AS TRADIÇÕES EM MEMÓRIA AOS GRANDES VULTOS DE NOSSA HISTÓRIA. , em outubro de 1967 foi assinada a Ata de fundação, bem como a elaboração dos estatutos e formação da primeira diretoria.

Na época, praticamente toda sociedade serafinense fazia parte do CTG, pois eram poucos salões existentes onde eram realizados bailes e confraternizações.

Somos o CTG Galpão da Saudade, que no ano de 2016 completará seu cinquentenário.

Nosso primeiro patrão foi Carlos Alberto Soccol e o atual patrão é o Sr. Edilio Scritori.

Câmara de Vereadores	
Fl. 13	Rubrica. <i>[assinatura]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 346/2016

Data: 11/11/16

Ass. *[assinatura]*

Estamos sempre atentos, procurando seguir as normas e o verdadeiro sentido de ser Gaúcho, conforme deternina a carta de princípios do MTG.

Pertencemos a 11ª Região Tradicionalista, participando ativamente nos eventos da região e fora dela, em todos os concursos a nível regional e estadual.

Nossa sede social esta localizada na linha Rio Grande em um galpão acolhedor, tipicamente gaúcho, aberto a todos, onde promovemos jantares, reuniões, fandangos, ensaios, onde participam do neto ao avô.

Um dos nossos maiores orgulhos é de termos estado na Itália, como nosso grupo de danças adulto, participado de missão oficial do Goverdo do RS, a convite do saudoso e ilustre Serafinense Geraldo Arnaldo Peccin, muito mais agora por Serafina Corrêa ser reconhecida como capital nacional do Taliam.

Levamos com orgulho o nome de Serafina Corrêa, a todos os cantos do mundo, principalmente com as transmissões ao vivo do ENART pela TV. Tradição.

Procuramos passar a todos, principalmente as crianças, "competir e vencer é importante, mas participar e deixar nosso legado é fundamental".